



10/4/19  
10h33

**EMENDA DE PLENÁRIO N°  
(aditiva)**

54

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 1.292, de 1995**

Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Acrescente-se o seguinte §7º do art. 8º do Substitutivo adotado pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 1.292, de 1995, e apensados:

Art.  
8º.....  
.....

§7º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como “Pregoeiro”.

**JUSTIFICATIVA**

O propósito da inclusão do §7º é a manutenção da designação já consagrada do “Pregoeiro” em todos os âmbitos da Administração Pública,

CONT ENP SJ



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Reinhold Stephanes Junior - PSD/PR

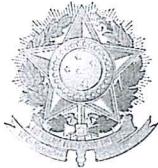
função desempenhada, atualmente, por, aproximadamente, 30.000 (trinta mil) servidores públicos.

É fato que, por corresponder a modalidade pregão a 94,9% das licitações realizadas em todos os entes federativos entre 2013 e 2018, conforme dados obtidos junto ao Painel de Preços do Governo Federal (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), a figura do Pregoeiro já goza de reconhecimento estabelecido por toda a comunidade jurídica, de modo que a adoção da designação genérica “agente de licitação” para todas as modalidades implica em uma desnecessária ressignificação do servidor público vinculado à função, além da perda da dignidade já consagrada perante o mercado e os cidadãos, em especial nos entes municipais e estaduais.

Ademais, a expertise e a especialização da função de Pregoeiro é, talvez, o principal fator de sucesso na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração brasileira, porquanto a partir de dados obtidos junto ao Painel de Preços do Governo Federal, entre 2009 e 2014, a atuação do Pregoeiro nos procedimentos de negociação e eficaz condução da fase de lances gerou uma economia de R\$ 48 bilhões no âmbito dos pregões eletrônicos realizados por meio da plataforma Comprasnet.

No sentido da essencialidade de manutenção da especialização terminológica do agente "Pregoeiro" é valido evidenciar que, de acordo com amplo e empírico estudo desenvolvido na Escola de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul [dissertação de mestrado de Adriana Pancotto com o tema "*Os saberes do Pregoeiro: um estudo à luz da noção de Knowing-in-Practice*" (disponível em: <<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/165458>>)], constata-se que a capacitação do Pregoeiro está intrinsecamente atrelada à prática cotidiana de trabalho (*knowing-in-practice*), de modo que:

CONT EMP 54

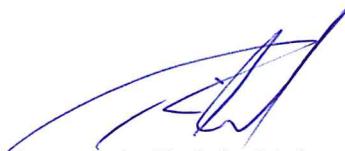


CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Reinhold Stephanes Junior - PSD/PR

Afirma-se então que o desenvolvimento dos saberes do pregoeiro não está descolado de suas práticas de trabalho. A partir dos elementos identificados neste estudo, sugerem-se ações para melhoria das condições de trabalho, desenvolvimento e reconhecimento profissional do pregoeiro. Um olhar mais sensível da sociedade e dos representantes políticos é necessária, dada a importância estratégica do papel do pregoeiro na garantia da qualidade do gasto público.

Portanto, considerando a experiência institucional observada pela Administração desde a implementação efetiva do pregão em 2000, por força da Medida Provisória nº 2.026/2000, e tendo em vista o alto nível de especialização na realização das complexas e multifacetárias atribuições do Pregoeiro, a manutenção de designação específica para o agente de licitação conforme proposto no §7º busca assegurar a manutenção da curva de conhecimento já adquirida em mais de 18 anos de pregão no Brasil.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

  
Deputado Reinhold Stephanes Junior

PSD/PR

PSD

PDT

  
PSL